



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, ao Projeto de Lei nº 06/2019 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 06/2019, que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de até **R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais)**, visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, destinados às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Micro-bacia Ribeirão Bonito; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

Para tanto, às fls. 02, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Termo de Convênio nº 242/2018-SEAB, cópia anexa.

Constitui objeto do presente convênio a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia Ribeirão Bonito**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de solo e água em Microbacias.

Estamos encaminhando anexo, o Plano de Trabalho contendo planilha detalhada dos materiais e serviços pretendidos, bem como seus respectivos valores separadamente. Vale salientar que correspondem à proteção de 17 fontes, implantação de 38 fossas sépticas, instalação de 1,52 km de cerca para proteção de mananciais e implantação de 03 unidades de sistemas silvopastoris.

Através do convênio supracitado o Governo do Estado do Paraná repassou para o Município de Santo Antônio da

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 251/2019

Data 25 / 03 / 19 às ____ h ____ min ____

Nome Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Platina o valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), extrato bancário anexo.

A título de contrapartida Municipal, foi estabelecido valor de R\$6.090,00 (seis mil e noventa reais), valor este já previsto na Lei Orçamentária do exercício corrente.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos: I- Cálculo para Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, (fls.03), II- Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 004); III- Ofício nº. 008/19 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente solicitando a abertura de crédito no valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais), referente ao Termo de Convênio nº. 242/2018, para realização do programa de gestão de solo e águas em micro-bacias do Ribeirão Bonito (fls. 005); IV- Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fl. 006); V- Declaração de Contrapartida do Sr. Prefeito Municipal (fl. 007); VI- Extrato bancário demonstrando o repasse do governo estadual em conta vinculada ao Programa de Gestão de Solo e Água de Santo Antônio da Platina, no valor de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais) (fl. 008); VII- Termo de Convênio nº 242/2018, assinado entre o Estado do Paraná (por meio da SEAB) e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 009 a 022); VIII- Plano de Trabalho (fls. 023/030); VIII- Parecer Jurídico nº 0083/2019, assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município (fls. 032/034) e; por fim, IX- Parecer Contábil nº 002/2019, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 035).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 13/2019 - (fls. 26 a 39) e do Setor Jurídico Parecer Jurídico nº 07/2019 - (fls. 40 a 44) - os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis, à tramitação do projeto em tela.

Verificou-se que a pedida da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (fls. 45 a 47), fora encaminhado ao Executivo o Ofício nº 54/2019, desta Casa de Leis (fls.45), questionando os nomes das famílias e propriedades rurais que serão beneficiadas com a implantação de 38 fossas sépticas, instalação de 1,52 km de cerca para proteção de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

mananciais, implantação de 03 unidades de sistemas silvopastoris, no bairro Ribeirão Bonito, localizados neste Município.

Em resposta, o Executivo Municipal encaminhou Ofício nº 156/2019 (fls. 46 a 60), onde anexou despacho e documentos disponibilizados pela Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o rol de agricultores familiares, que serão beneficiadas no Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia, no bairro Ribeirão Bonito, localizados neste Município.

Após retorno da documentação complementar, voltaram para fins de novo parecer onde a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitiram pareceres favoráveis, à tramitação do projeto em tela.

Vieram os autos a esta **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, onde se verificou que o documento disponibilizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constatou-se que estavam incompletos no item referentes à **Construção de Cercas, (fls. 8, item 6.2)**, onde se verificou que a listagem dos beneficiados com a **construção de cercas**, ainda se encontrava incompleta.

Após requerimento verbal desta Comissão, tal equívoco fora reparado, conforme se verifica no ofício nº 01/2019, encaminhado a esta Casa de Leis nº 01/2019, pelo Gerente Municipal da Emater, Sr. Osvaldo Martins Rodrigues

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois o vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município de Santo Antônio da Platina recebeu da Secretária do Estado de Agricultura e do Abastecimento (SEAB), o importe de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais), destinados às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Micro-bacia Ribeirão Bonito; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito pretendida, assim como os desta Casa de Leis (Parecer contábil desta Casa de Leis nº 13/2019 e Parecer Jurídico nº 07/2019).

Destaca-se, ainda, oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim o artigo 1º do Projeto de Lei dispõe que: "fica o executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscientos e trinta e dois reais), assim discriminado:

11.01-20.608.0111.2.135-GB.SEC.MUN.AGRIC.PEC.E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – FR 825.....R\$ 88.822,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-FR 825.....R\$ 104.810,00

TOTAL.....R\$193.632,00

Já o artigo 2º determina que: Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 825 – Termo de convênio nº 242/2018-SEAB, na forma do disposto no Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Rubrica nº 1.7.2.8.10.91.03.00.....R\$ 193.632,00

Quanto às modificações orçamentárias do artigo 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.659 (de 30 de Novembro de 2017), e II da Lei Municipal nº 1.723 (de 28 de junho de 2018) nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o impacto orçamentário financeiro (fls. 03), declaração do ordenador de despesa (fls.04), e o parecer do setor de contabilidade (fls.35).

Oportuno ainda destacar, que pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, o mesmo ofertará a título de contrapartida o valor de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), valor este que já se encontra previsto na Lei Orçamentária do exercício corrente.

Sendo assim, analisando-se o projeto e a documentação a ele colacionada, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, os demais documentos apresentados, o cumprimento dos

2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

requisitos Constitucionais e da Legislação pertinente à matéria e por fim, o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização**, é favorável a apreciação do Projeto de Lei nº 06/2019, sem emendas e nos termos em que se encontra, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 25 de março de 2019.



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente



Jefferson Vernier
Vice-Presidente



Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro
Membro